

## Introdução

Houve um momento em nosso continente no qual a “cultura dominante era impregnada pela fé cristã e esta, por sua vez, exprimia-se nas diversas realidades culturais da sociedade. Fé e ambiente cultural intercambiavam-se”.<sup>1</sup>

No entanto, essa fé, que já foi sinônimo de cultura na realidade brasileira, lentamente perdeu espaço para a modernidade, que invadiu os diversos ambientes culturais religiosos, secularizando-os.<sup>2</sup> O princípio do ensino laico, decorrente desse processo, lentamente foi ganhando terreno na sociedade. Porém, em função dos acordos entre a Igreja, saudosa da cristandade, e o poder político vigente, nem sempre tal princípio se sobrepôs no ensino.

Atualmente, de um lado, há uma crescente consciência do pluralismo religioso de fato e de direito por parte da sociedade civil e de seu reconhecimento pela Igreja. De outro, a Constituição assegura a igualdade das tradições religiosas em termos de direitos, sem predileção por uma ou outra.

Antes de a modernidade chegar entre nós e com ela o processo de globalização, que coloca em contato religiões do Ocidente e do Oriente, prevaleceu um único modelo de ensino religioso no Brasil - o ensino da religião oficial. Porém, a situação mudou e o ensino religioso obteve nova configuração, legitimada nacionalmente.

A promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n. 9394/96,<sup>3</sup> e a alteração do artigo 33, através da Lei n. 9475/97,<sup>4</sup> conferiram uma nova configuração ao Ensino Religioso. Com o Parecer n. 04/98, do Conselho

---

<sup>1</sup> LIBANIO, J. B., *Eu creio, nós cremos: tratado da fé*, p. 27.

<sup>2</sup> *Ibid.*, p. 37

<sup>3</sup> Art. 33 – O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter: I – confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas, ou II – interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa (cf. BRASIL, Editora do. Diretrizes e bases da Educação nacional, p. 18).

<sup>4</sup> Art. 33 – O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo (cf. FONAPER., *Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso*, São Paulo, Ave Maria, 1998).

Nacional de Educação, o Ensino Religioso é efetivamente considerado como uma das áreas de conhecimento do ensino fundamental.<sup>5</sup>

Uma vez definido como área de conhecimento, o ensino religioso tem sido desafiado a tornar reconhecido o seu currículo em nível nacional,<sup>6</sup> a reconhecer perante o MEC os cursos superiores existentes, a constituir outros que habilitem os educadores,<sup>7</sup> a investir em pesquisas que legitime essa área ao lado das demais.<sup>8</sup>

No entanto, quando se trata de discutir sua natureza conceitual, nem sempre há consenso entre seus proponentes. Na realidade, analisando as experiências existentes, constata-se que não há um ensino religioso, mas vários. Isso, em parte, porque a própria formulação do art. 33, no seu início, coloca-o como facultativo para o aluno. Logo, toma-o como algo que faz parte do sistema religioso e não, primeiramente, do sistema escolar. De outra parte, a Lei nada diz dos estabelecimentos particulares confessionais de ensino. Estes podem acatar a Lei de Diretrizes de Bases ou elaborar sua proposta curricular com autonomia.

Com base nas atuais experiências educativas, pode-se resumir em três as propostas de ensino religioso que se apresentam no âmbito da escola fundamental e média: ensino confessional,<sup>9</sup> ensino centrado na educação da religiosidade<sup>10</sup> e ensino religioso baseado nas tradições religiosas.<sup>11</sup>

A proposta confessional se caracteriza pelo ensino explícito da confissão cristã católica. Os alunos são vistos como fiéis ou com capacidade de vir a sê-lo. Na rede oficial de ensino, em tese, cada denominação religiosa é responsável pelo

<sup>5</sup> A Câmara de Educação Básica estabelece o Ensino Religioso como a 10ª área de conhecimento

<sup>6</sup> Os Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso não é assumido oficialmente pelo ministério da educação. Contudo, tem orientado o trabalho de diversos educadores e escolas no Brasil.

<sup>7</sup> Até o momento, temos conhecimento da existência de um curso de graduação que habilita os professores para essa área: Pedagogia com ênfase no Ensino Religioso (PUC-Minas). Há mais ou menos seis outras faculdades aguardando autorização do MEC para reconhecer seus cursos.

<sup>8</sup> Hoje, somente a PUC-SP, em seu curso de pós-graduação em Ciência da Religião, oferece um campo de pesquisa voltado especificamente para o ensino religioso, em nível de mestrado e doutorado.

<sup>9</sup> GROOME, H. T., *Educação Religiosa Cristã: compartilhando nosso caso e visão*, Paulinas, São Paulo, 1985.; ACOJE. *Projeto Educativo da Província BCL da Companhia de Jesus*, São Paulo, Loyola, 1998.

<sup>10</sup> FIGUEIREDO, A. P., “Ensino Religioso em chave de reflexão antropológica”. Belo Horizonte, 2001, p. 1-25 (mimeografado); GRUEN, W., *O Ensino Religioso na escola*.

<sup>11</sup> GÓMEZ LLORENTE, L., *El papel de la religión en la formación humana*, p. 17-59; FORUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. op. cit.

ensino de seu conteúdo de fé, pressupondo a divisão dos alunos em diferentes salas, conforme as diferentes opções.<sup>12</sup> Na escola particular católica, os alunos freqüentam o mesmo espaço da sala de aula, porque se pressupõe que eles ou seus pais fizeram opção por tal modalidade de educação.<sup>13</sup>

Uma variação deste modelo é o ensino religioso ecumênico. Este nasce do comum acordo das Igrejas cristãs, que participam do movimento ecumênico.<sup>14</sup> Cabe aos seus dirigentes determinar o núcleo comum da fé cristã a ser transmitido aos alunos.

Este modelo, com sua variante, pressupõe a fé do aluno ou a abertura à fé e, também, com exceção da escola confessional, pressupõe a formação de salas diferentes, de acordo com as opções de fé.

A escola, nesse caso, cumpre uma função iniciática não só no aspecto cultural, ao dispor aos alunos o patrimônio dos conhecimentos relevantes produzidos pela humanidade, mas também o papel de introduzir os alunos numa determinada visão de mundo, de sociedade, de homem e de Deus. Espera-se que, ao final do processo educativo os alunos tenham assumido um modo de ser, pensar e julgar a realidade segundo o juízo cristão.

A segunda proposta, centrada na educação da religiosidade, forjou-se mais ou menos na década de 70.<sup>15</sup> Parte-se do pressuposto de que o ser humano é aberto à transcendência, podendo chegar, na liberdade, a fazer a experiência do Totalmente Outro. É comum a todos os seres humanos o cultivo da abertura ao sentido da existência. Inicia-se pela abertura a sentidos particulares e fragmentados, podendo chegar ao sentido último da existência. Esta busca, embora se expresse privilegiadamente no campo religioso, contudo o ultrapassa.

As perguntas colocadas, classicamente, pelo ser humano – de onde vim, para onde vou, o que devo esperar, por que sofro – buscam também respostas no campo artístico, filosófico, no engajamento político e em outras cosmovisões.

<sup>12</sup> Esse caso se aplica nas escolas públicas estaduais do Rio de Janeiro, embora não sem problemas. O principal argumento é de que não compete ao Estado laico arcar com despesas próprias de uma determinada Igreja. Mesmo que isso fosse hipoteticamente possível, o Estado teria que atender às tradições religiosas minoritárias, o que passa longe nesse momento.

<sup>13</sup> ACOJE. op., cit., p. 35.

<sup>14</sup> MOCELIN, T. M., *Ecumenismo e Pluralismo na educação religiosa escolar em Santa Catarina*, p. 36.

<sup>15</sup> SILVA, A. F., *Idas e vindas do Ensino Religioso em Minas Gerais. As Legislações e as contribuições de Wolfgang Gruen*, p. 197.

A terceira proposta, centrada nas tradições religiosas, está contemplada nos atuais Parâmetros Curriculares do Ensino Religioso,<sup>16</sup> que propõem que este seja pensado como área de conhecimento desde a perspectiva da fenomenologia da religião. Parte-se do pressuposto de que o ser humano, como *homo-religiosus*, ultrapassa uma possível religiosidade abstrata. Esta ganha toda a sua força nas expressões religiosas sistematizadas e concretas. Pedagogicamente, trata-se de partir das perguntas fundamentais colocadas pelo ser humano e de ir vendo como as tradições religiosas ocidentais e orientais elaboram suas respostas.

Vistas no horizonte da missão da Igreja, estas diferentes propostas têm sido assumidas como meio de contribuir para a formação humana e integral dos alunos. O primeiro modelo entende que somente o contato explícito com a tradição cristã é capaz de apresentar ao ser humano sua realização última. O segundo, que unicamente a religiosidade, que precede a fé, é capaz de revelar o sentido da busca humana presente nas diferentes visões de mundo e das formulações da fé. O último dá a entender que apenas o estudo do fato religioso em geral constitui a base sobre a qual o ser humano deve se confrontar para o seu crescimento como pessoa.

Contudo, mesmo estando num contexto pluralista e democrático, e talvez por isso, há resistências por parte de representantes da primeira proposta de considerar os demais modelos com alguma relevância para o processo de educação da fé. Senão, vejamos alguns depoimentos. Numa análise sobre o “fracasso do ensino religioso no Brasil” fez-se a seguinte avaliação:

“Diz a Constituição brasileira que, no ensino fundamental, entra também o ensino religioso. Parece ser uma matéria a mais, que necessita de mais um professor. Chega-se, inclusive, a discutir sobre um *ensino religioso ecumênico* (grifo nosso). Tratar-se-ia de dar certos conteúdos, aceitáveis por qualquer pessoa e qualquer cristão. Em outras palavras, ensino religioso seria uma matéria só para ilustração, mas que não deveria comprometer ninguém. Sua ausência por isso não faria nenhuma falta. Será essa a função do ensino religioso? Certamente não é a educação católica, preconizada pela Igreja”.<sup>17</sup>

Nesse mesmo artigo, cita-se por duas vezes como exemplo (a ser seguido) a realidade do ensino religioso na Itália.<sup>18</sup> Esta renovou concordata com a Santa Sé, dentro de um clima de pluralismo ideológico e de democracia política. A

<sup>16</sup> FORUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO, op. cit.

<sup>17</sup> GRINGS, D., *O Fracasso do Ensino Religioso no Brasil*, p. 184.

<sup>18</sup> *Ibid.*, p. 186. 190

Igreja católica não consta mais como a religião oficial do Estado – em respeito às outras religiões existentes -, mas é reconhecida como a religião da maioria dos Italianos. Assim, o ensino religioso faz parte do currículo escolar.

Pode-se ver a mesma avaliação, feita num tom mais forte, em outra afirmação:

“inventaram agora o *ensino ecumênico* (grifo nosso). Ecumenismo, como posição prática, busca de entendimento e de cooperação nas causas comuns, tem valor positivo: como ensino, porém, não existe, ou, se existe, não é ensino de religião, se fosse ensino de religião, seria o ensino de anti-religião: tudo isso é a mesma coisa, tudo é indiferente, tudo não vale nada”.<sup>19</sup>

A proposta visada por estas avaliações é clara. O que denominam como “ecumênico” não se dirige à variante ecumênica do modelo confessional, mas ao modelo que se ocupa em focalizar a educação da religiosidade.

Também há críticas em relação à proposta que se centra em torno do ensino das tradições religiosas: “Parece inadequada e insuficiente a proposta que reduz o Ensino Religioso a uma *simples informação* (grifo nosso), chamada “científica” e neutra, sobre o fato religioso, quer tal informação seja confiada às diversas matérias do currículo escolar, quer seja ela objeto de uma disciplina específica (...). Tratar-se-ia em todo caso de um ensino *sobre* a religião, mais do que um ensino *da* religião”.<sup>20</sup>

Porém, se confrontadas com algumas afirmações teológicas, tais avaliações se apresentam como problemáticas. Atenágoras<sup>21</sup> afirma que Deus é invisível e incompreensível. Somente Deus pode nos ensinar algo sobre Deus. Contudo, reconhece que o Deus invisível pode, por suas obras, ser conhecido pela razão. A ordem do universo manifesta o criador, artífice e arquiteto da beleza e da harmonia invisíveis. Ao lado desse conhecimento, existe um conhecimento popular e intuitivo, o caminho da consciência.<sup>22</sup> Isso, em princípio, deveria suavizar as duas primeiras afirmações sobre o ensino religioso, pois Deus pode ser conhecido também pela luz da razão natural através da contemplação da criação.

Talvez para a terceira proposta, se devesse tomar em conta a posição de São Justino, na tentativa de diálogo com o seu contexto. Justino afirma que o Pai age através do Logos: por ele criou o mundo, por ele se fez conhecer e por ele

<sup>19</sup> PRADO, L. A., *Laicidade, sim: Laicismo, não*, p. 39.

<sup>20</sup> ALBERICH, E., *A catequese na Igreja hoje*, p. 222.

<sup>21</sup> Cf. LATOURELLE, R., *Teologia da Revelação*, p. 98.

<sup>22</sup> *Ibid.*

opera a salvação do mundo. O Logos tem uma ação contínua e universal. Antes do Cristo, o Logos age *espermaticamente* no conjunto da humanidade, atingindo a plenitude em Cristo. Os filósofos pagãos puderam perceber alguns raios da verdade graças às sementes do Verbo presente neles.<sup>23</sup> Mesmo aplicada aos filósofos, sua posição vislumbra alguma possibilidade de se encontrar raios da verdade de Deus fora do contexto daqueles que pertencem explicitamente à fé cristã.

É desse contraste que se origina nossa pesquisa. Não se trata aqui de saber se aqueles que se posicionam criticamente em relação ao ensino religioso têm clareza de sua identidade ou se não o tomam como sinônimo de ensino da religião.<sup>24</sup> O interesse que orienta esse trabalho é pastoral, ou seja, o de saber em que medida o ensino religioso pode colaborar no processo de educação da fé.

Contudo, mesmo sendo pastoral e talvez por sê-lo, a pesquisa situa-se num contexto anterior. De algum modo, está-se no âmbito da teologia fundamental, pois a pergunta de fundo é saber se tais modelos de ensino religioso podem ou não mediar o encontro com o Deus que se revela. Por isso, primeiramente, para respondê-la temos de discutir o que seja revelação e em que lugares ela se dá.

Portanto, a primeira hipótese de trabalho sugere um modo de compreender a revelação de Deus que não acolhe a realidade do pluralismo religioso e a situação na qual estão situados os alunos. A segunda pressupõe um outro modo de compreendê-la que não só acolhe a realidade do pluralismo e dos alunos, mas que também pode oferecer uma ajuda positiva no processo de educação da fé.

Na tentativa de responder às perguntas colocadas, valemo-nos, sobretudo, da contribuição teórica do teólogo Andrés Torres Queiruga, na sua obra *Revelação de Deus na realização humana*<sup>25</sup> e do apoio do teólogo João Batista Libanio, no seu primeiro livro, *Teologia da Revelação a partir da modernidade*.<sup>26</sup> São dois autores que procuram dialogar com os tempos atuais desde o horizonte da teologia fundamental, apontando seus limites e perspectivas para a fé cristã.

O presente trabalho está subdividido em três capítulos. No primeiro, o leitor se depara com um estudo fenomenológico do ensino religioso. Trata-se de

<sup>23</sup> Ibid., p. 97.

<sup>24</sup> Para a identidade do ensino religioso, cf. FIGUEIREDO, A. P., *Realidade, poder e ilusão*. Dissertação de Mestrado. Ciência da Religião. PUC-SP, 2000.

<sup>25</sup> QUEIRUGA, A. T., *A revelação de Deus na realização humana*, São Paulo, Paulus, 1995.

<sup>26</sup> LIBANIO, J. B., *Teologia da revelação a partir da modernidade*, São Paulo, Loyola, 1985.

uma classificação das principais experiências existentes no Brasil, realizada a partir de alguns critérios bastante simples e comuns a todas elas: contexto de surgimento, natureza do ensino religioso, seu propósito, conteúdos e abordagem. Não entrou na classificação o modelo ecumênico do Sul do Brasil, mas ele não foge fundamentalmente do modelo confessional. A escolha desses critérios se deu pela necessidade de sistematizar as propostas de forma didática, uma vez que os materiais encontrados e artigos disponíveis não nos permitiram ter das mesmas uma visão sistemática e orgânica.

As produções, acadêmicas ou não, sobre o ensino religioso, nem sempre tomam em consideração a avaliação daqueles que são seus destinatários. Por isso, para a redação do capítulo 2, elaboramos uma pesquisa de campo com alunos de três escolas católicas.<sup>27</sup> Seu objetivo foi fazer uma avaliação dos modelos de ensino religioso e perceber os problemas enfrentados pelos alunos. Não se trata, primeiramente, de fazer uma leitura pastoral e propor soluções concretas de ação, mas antes, trata-se de ver como o ensino religioso provoca a revelação a responder-lhe.

A escolha desses colégios se deu pelo fato de neles se desenvolver cada um dos modelos acima citados. Nós queríamos averiguar se de fato o ensino oferecido era importante para a vida dos alunos, bem como, verificar se o ensino “ecumênico” e “neutro” tinham alguma contribuição a dar.

A coleta de dados levou em conta 1/3 de todos os alunos de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série. Tivemos uma pequena dificuldade em Contagem, pois a aplicação do questionário coincidiu com o período das provas finais. De qualquer modo, tivemos um 1/3 de resposta, não de cada série, mas do total dos alunos. No entanto, ao comparar os resultados dos três colégios, julgamos que tal problema não comprometeu a pesquisa.

Esse capítulo nos surpreendeu, pois nos mostrou que independente do modelo que se utilize na escola, eles apresentam resultados satisfatórios e, acima de tudo, possibilitam aos alunos fazerem uma experiência positiva de sentido para vida.

Então, a nossa preocupação no último capítulo foi discutir, desde o conceito de revelação, a pertinência e legitimidade de cada modelo. Como a

---

<sup>27</sup> Colégio dos Jesuítas, em Juiz de Fora; Colégio Santo Agostinho, em Contagem; Colégio Salesiano, em Belo Horizonte.

pesquisa de campo revelou os mesmos desafios aos três modelos, apresentamos brevemente alguns movimentos que devem compor a pedagogia do ensino religioso, de modo a ser um caminho que fizesse frente, desde o espaço da sala de aula, aos problemas vividos pelos adolescentes e jovens.

Na conclusão, fizemos a opção deliberada por ressaltar algumas convergências sob o pano de fundo da revelação, e alguns pontos de atrito entre os modelos, sendo apresentados com o propósito de destacar pontos não resolvidos no ensino religioso.

Enfim, esperamos ter contribuído de algum modo, desde o lugar da teologia, para que esta área de conhecimento vá se afirmando no contexto educacional brasileiro, tendo consciência de seu valor e problemas.